



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1690/24, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicado em 13/11/2024
DOM 839

Cria elemento de despesa e autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 20.048,00, em favor da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

O Prefeito do Município de Tanguá faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criado o elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 (material de consumo), com a fonte 17200000 (ROY UNIÃO), no programa de trabalho 06.001.001-04.122.0002.2.041 (Manutenção Operacional e Administrativa - Semfa).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 20.048,00 (vinte mil e quarenta e oito reais), em favor da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 3º Autorização para abertura de crédito adicional suplementar necessária para confecção dos carnês de IPTU 2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

TANGUÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2024


RODRIGO DA COSTA MEDEIROS
PREFEITO

ANEXO - LEI Nº 1690/24, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**SUPLEMENTAÇÃO****Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento****06.001.001-04.122.0002.2.041****Manutenção Operacional e Administrativa - Semfa**

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
715	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1720.0000	20.048,00
SUBTOTAL				20.048,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				20.048,00

REDUÇÃO**08.001.001-04.122.0002.2.081****Manutenção Operacional e Administrativa - PGM**

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
271	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1720.0000	20.048,00
SUBTOTAL				20.048,00
TOTAL DE REDUÇÃO				20.048,00